

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Complementações – 03/2017.

CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PORTO FELIZ

Ponta Grossa, Março de 2017.

COMPLEMENTAÇÕES

1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 10.408, de 03/11/2010 fixa as normas para a aprovação de arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no Município de Ponta Grossa.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/> com seu inteiro teor.

LEI Nº 10.408, de 03/11/2010



**FIXA AS NORMAS PARA A
APROVAÇÃO E
ARRUAMENTOS,
LOTEAMENTOS E
DESMEMBRAMENTOS DE TERRENOS
NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2010 a partir do Projeto de Lei nº 098/2010, de autoria da Comissão Especial instituída através do requerimento 92/2009 (referente à Consolidação da Legislação Municipal), e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte, LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Destina-se a presente lei a disciplinar os projetos de arruamentos, loteamentos, desmembramentos e incorporações de terrenos no Município de Ponta Grossa, cuja execução depende sempre de prévia licença e fiscalização da Prefeitura, observadas as normas aqui consignadas e as demais disposições legais aplicáveis à matéria.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º - Compreende-se por arruamento a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública.

§ 3º - Considera-se desmembramento e subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação ou não, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes.

§ 4º - Será considerada incorporação a junção de dois ou mais lotes ou de uma fração de um lote a outro, para formar apenas um imóvel, respeitadas as dimensões mínimas previstas em lei municipal, em relação ao lote remanescente.

§ 5º - A construção de mais de uma economia autônoma dentro de um mesmo lote não constitui desmembramento e este só será admitido se daí resultarem lotes edificáveis, de acordo com a lei de zoneamento.

7.1 LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

No mapa a seguir está demonstrada na cor verde a futura via de acesso aos Condomínios Residenciais Porto Feliz, via esta ainda sem denominação. No sentido centro-bairro acessando pela Avenida Eduardo Burgardt representada na cor vermelha e percorrendo uma distancia de aproximadamente 2.150 m e em seguida com acesso pela esquerda na via sem denominação a uma distância de 840 m do acesso principal.



Figura 1: Acesso ao Condomínio

7.2 JUSTIFICATIVA LOCACIONAL

O local de instalação dos futuros condomínios foi analisado como uma oportunidade à população mais carente ter acesso ao imóvel próprio, diminuindo dessa forma o déficit habitacional.

O loteador buscou uma oportunidade financeira para o desenvolvimento do empreendimento, onde será possível a implantação de residências populares atendendo a uma grande demanda do Município de Ponta Grossa.

Em relação à viabilidade da empresa SANEPAR, a obra de ampliação do sistema de abastecimento de água está em fase final e atenderá em perfeitas condições a todo o empreendimento. Lembrando que toda a infraestrutura necessária para atender aos Condomínios será de responsabilidade do loteador conforme preconiza a Lei 10.408/2010.

A obra de esgotamento sanitário também será de responsabilidade do loteador e da PFPG Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., onde serão cumpridas as obrigações de execução para atendimento das normas da Caixa Econômica Federal.

Os Condomínios Residenciais Porto Feliz disponibilizam uma área institucional de 8.397,83 m² destinada à implantação de equipamentos públicos de saúde e educação, sendo de responsabilidade do Município a execução da obra.

7.4.3 DIMENSÃO DO EMPREENDIMENTO

O quadro abaixo demonstra as áreas referentes aos Condomínios Porto Feliz.

Áreas dos 15 (quinze) Condomínios Residenciais Jardim Porto Feliz

Áreas	Dimensão (m ²)
Área total dos 15 (quinze) Condomínios Residenciais Jardim Porto Feliz	42.181,86
Área total à construir	17.400,00
Sistema viário	22.899,65

A área total do Loteamento Porto Feliz é de 337.633,82 m², já os 15 (quinze) Condomínios Residenciais Porto Feliz possuem área de 42.181,86 m².

A seguir o Decreto nº 11.373, de 29/04/2016 que aprova o LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PORTO FELIZ.



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 03/08/2016

DECRETO Nº 11.373, DE 29/04/2016

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PORTO FELIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei 10.408, de 03 de novembro de 2010, que fixa as normas para a aprovação e arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no Município de Ponta Grossa, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1910223/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento JARDIM PORTO FELIZ, constituído de 626 (seiscentos e vinte e seis) Lotes Residenciais com área total de 198.100,10m²; 01 (uma) Área Institucional com área total de 8.397,83m²; 03 (três) Áreas Verdes com área total de 19.133,09m²; 01 (uma) Área de Preservação Permanente, com área total de 16.047,84m², Sistema Viário composto de Ruas de nºs 01 até 14, com área total de 95.954,96m², compreendidos nas quadras de nºs 01 até 40, instituído na Área de Terreno denominada Fazenda Inhazinha II/R, situada na Colônia Tavares Bastos, desta cidade, com área total de 337.633,82 m², objeto da matrícula nº 59.422, do 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, de propriedade de BUHRER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento JARDIM PORTO FELIZ, constituído de 626 (seiscentos e vinte e seis) Lotes Residenciais com área total de 198.100,10m²; 01 (uma) Área Institucional com área total de 8.397,83m²; 03 (três) Áreas Verdes com área total de 19.133,09m²; 01 (uma) Área de Preservação Permanente, com área total de 16.047,84m², Sistema Viário composto de Ruas de nºs 01 até 30, com área total de 95.954,96m², compreendidos nas quadras de nºs 01 até 41, instituído na Área de Terreno denominada Fazenda Inhazinha II/R, situada na Colônia Tavares Bastos, desta cidade, com área total de 337.633,82 m², objeto da matrícula nº 59.422, do 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, de propriedade de BUHRER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (Redação dada pelo Decreto nº 11.782/2016)

Art. 2º Dos 626 (seiscentos e vinte e seis) lotes que compõe o Loteamento Jardim Porto Feliz, 526 (quinhentos e vinte e seis) lotes serão objetos do Programa Minha Casa Minha Vida, ficando aprovado o cronograma físico-financeiro constante do protocolado para a execução das obras de infraestrutura, dispensada a garantia quanto a estes lotes.

Art. 3º O loteador fica obrigado a executar na área loteada correspondente a 100 (cem) lotes, as seguintes obras de infraestrutura: 1) Serviços preliminares; 2) Terraplanagem; 3) Rede de energia elétrica e iluminação pública; 4) Rede de água potável; 5) Esgoto sanitário; 6) Drenagem de Água Pluviais; 7) Pavimentação; e, 8) Arborização, de acordo com o cronograma de obras constante no protocolado nº 1910223, de 10 de julho de 2015, cujas obras serão iniciadas a partir da data de

vigência da Apólice de Seguro Garantia sob nº 01-0775-0222990, Proposta nº 1650912, expedida pela Seguradora J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, qual seja: 30/03/2016, e concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da mesma data.

Art. 4º Em garantia da execução das obras de infraestrutura, o loteador ofereceu como garantia a Apólice de Seguro Garantia, em conformidade com os arts. 12 e 13B, da Lei 10.408/2010, no valor de R\$ 2.772.874,03 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos), sob nº 01-0775-0222990, Proposta nº 1650912, expedida pela J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 84.948.157/0001-33, com sede à Rua Visconde de Nácar, nº 1440, Centro, Curitiba-PR.

Art. 5º De acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 10.408, de 03/11/2010, a partir da data do registro do loteamento passarão a integrar o domínio público as áreas das vias públicas (Sistema Viário), área institucional, áreas verdes e área de preservação permanente, de conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Art. 6º Para os efeitos da Lei nº 6.329, de 16/12/99, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento, ora aprovado, enquadrado como ZEIS, quanto aos lotes objetos do Programa Minha Casa Minha Vida, e, ZR2, quanto aos lotes remanescentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/08/2016

7.4.4 PARTIDO ARQUITETÔNICO GERAL

Foram dimensionados dois modelos de unidade residencial, sendo a unidade Padrão com área de 43,50 m² e a unidade PNE com área de 42,05 m², conforme demonstrado nas Figuras 2 e 3 a seguir. A Figura 4 representa a implantação do empreendimento com as unidades residenciais. Para melhor visualização do empreendimento dentro do loteamento, em anexo a estas complementações, segue mídia com os projetos.

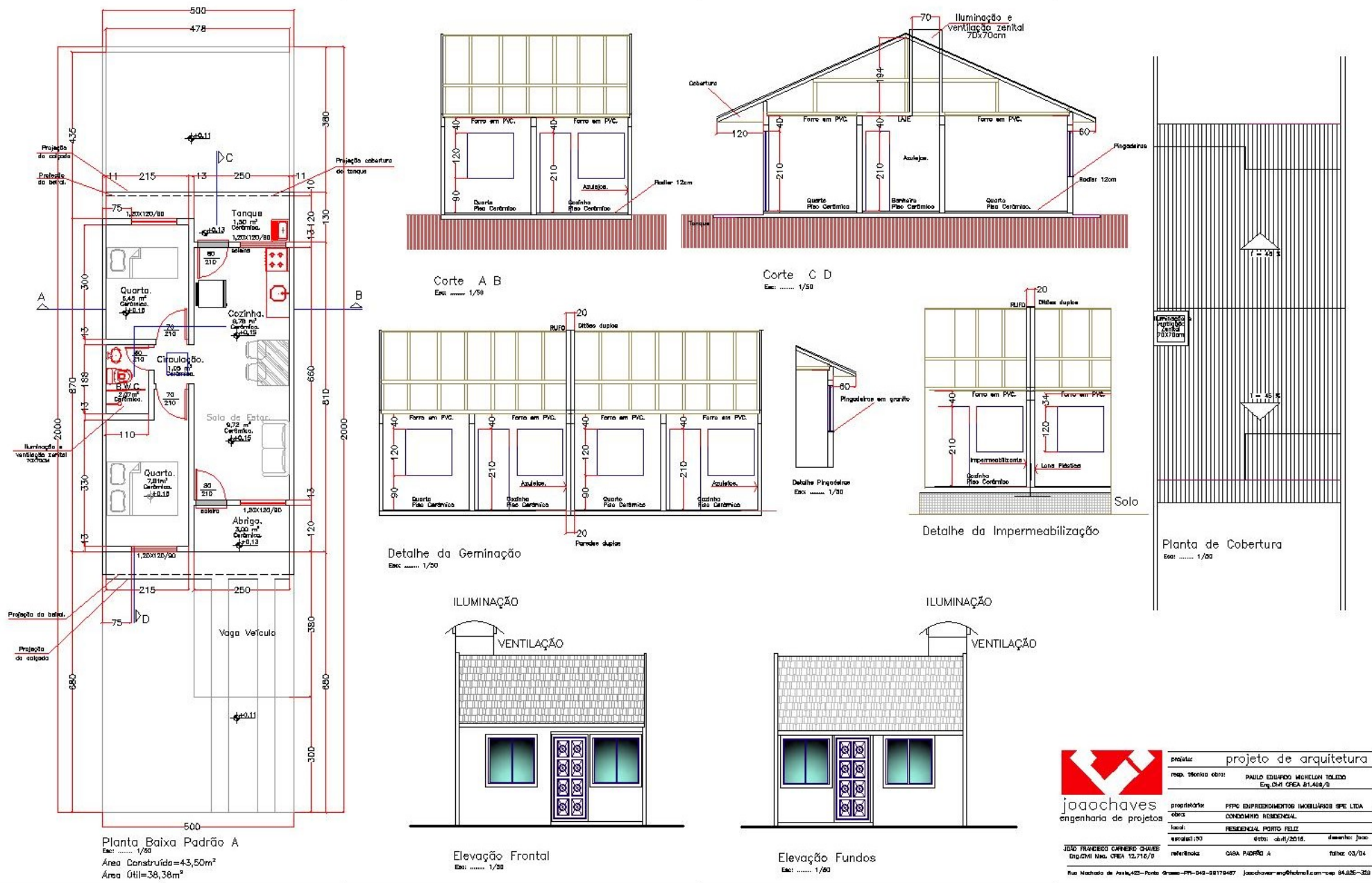


Figura 2: Planta baixa – Unidade Padrão.

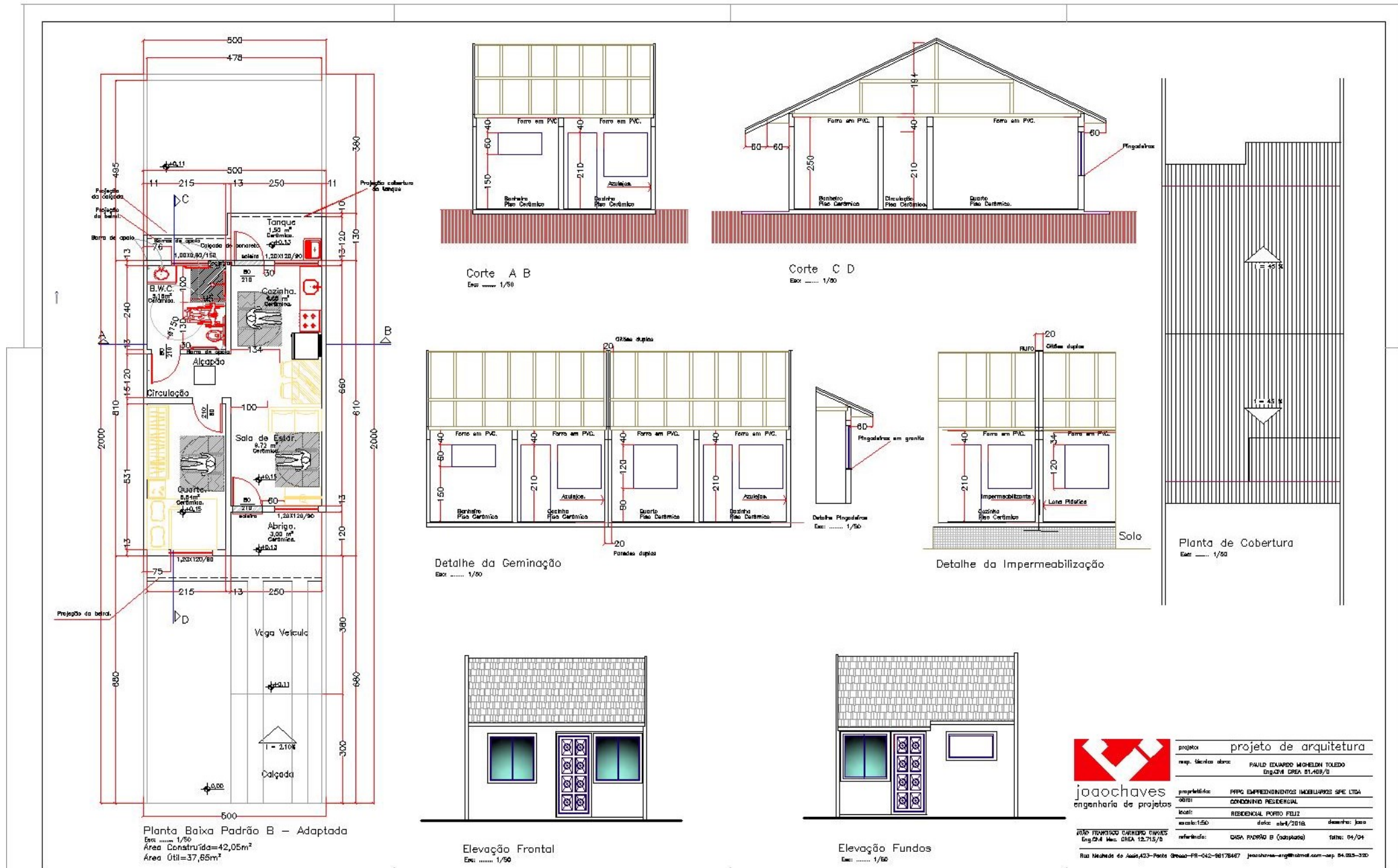


Figura 3: Planta baixa – Unidade PNE.



Legenda

Mapa de Unidade Residencial
▣ Localização das Unidades Residenciais

Fonte: Google Earth, 2016.
Elaborado por Orbienge, 2017.

0 27 54 81 108 135 m
Escala Gráfica



Figura 4: Implantação do empreendimento com as unidades residenciais.

9.1 CONCEITUAÇÃO

A área adjacente ao empreendimento é considerada de uso rural. O proprietário da referida área, o Sr. Rafael Justus Buhner informou que pratica a aplicação de agrotóxicos, sendo estes: Glifosato 24D, Fungicida e Inseticida.

A Secretaria do Meio Ambiente forneceu o documento em anexo

11 ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO FIXA E FLUTUANTE QUE IRÁ UTILIZAR O EMPREENDIMENTO

Área total de lotes: 42.181,86 m².

Área total a construir: 17.400,00 m², sendo 400 unidades residenciais.

15.1.1 MACRO ACESSIBILIDADE

Medição de Tráfego na Avenida Visconde de Taunay, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016.

HORÁRIO	AUTOMÓVEIS	CAMINHÕES E CARRETAS	CAMINHONETE	MOTOCICLETAS	MICRO ÔNIBUS E VAN	ÔNIBUS	VOLUME TOTAL
07h00min às 09h00min	843	86	74	177	52	48	1288
11h00min às 13h00min	886	97	86	198	68	53	1388
16h00min às 18h00min	898	93	79	185	61	50	702
VOLUME TOTAL	2627	276	239	560	181	151	3378

HORÁRIO	AUTOMÓVEIS	CAMINHÕES E CARRETAS	CAMINHONETE	MOTOCICLETAS	MICRO ÔNIBUS E VAN	ÔNIBUS	VOLUME TOTAL
07h00min às 09h00min	839	83	71	175	53	50	1271
11h00min às 13h00min	878	93	78	186	63	52	1350
16h00min às 18h00min	890	91	82	193	69	56	1351
VOLUME TOTAL	2321	263	242	564	188	159	3972

15.1.2 MICRO ACESSIBILIDADE

A execução da pavimentação desta rua será executada pelo loteador e não pelo construtor. E está assegurada pelo artigo descrito abaixo:

DECRETO Nº 11.373, DE 29/04/2016. APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PORTO FELIZ.

Art. 3º O loteador fica obrigado a executar na área loteada correspondente a 100 (cem) lotes, as seguintes obras de infraestrutura: 1) Serviços preliminares; 2) Terraplanagem; 3) Rede de energia elétrica e iluminação pública; 4) Rede de água potável; 5) Esgoto sanitário; 6) Drenagem de Água Pluviais; 7) Pavimentação; e, 8) Arborização, de acordo com o cronograma de obras constante no protocolado nº 1910223, de 10 de julho de 2015, cujas obras serão iniciadas a partir da data de vigência da Apólice de Seguro Garantia sob nº 01-0775-0222990, Proposta nº 1650912, expedida pela Seguradora J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, qual seja: 30/03/2016, e concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da mesma data.

16 TRANSPORTE PÚBLICO

O loteamento aprovado terá perfeitas condições para circulação de linhas de ônibus.

O ponto de ônibus seguirá o padrão atual utilizado pelo Município de Ponta Grossa, conforme demonstrado na Figura 5.

Foi solicitado junto a AMTT (Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte) a carta de viabilidade de transporte público, em anexo ao presente complemento.



Figura 5: Foto ponto de ônibus padrão do Município.

17 DETERMINAÇÃO DO TRÁFEGO GERADO SEGUNDO A DISTRIBUIÇÃO MODAL

Contagem de veículos no cruzamento da Avenida Visconde de Taunay e Rua Prefeito Albari Guimarães em 02/12/2016.

HORÁRIO	AUTOMÓVEIS	CAMINHÕES E CARRETAS	CAMINHONETE	MOTOCICLETAS	MICRO ÔNIBUS E VAN	ÔNIBUS	VOLUME TOTAL
07h00min às 09h00min	411	33	46	92	21	19	611
11h00min às 13h00min	438	49	53	116	19	21	662
16h00min às 18h00min	455	43	48	113	25	20	702
VOLUME TOTAL	1304	125	147	321	65	60	1975

Contagem de veículos no cruzamento das Ruas Anita Philipovski e Rua Prefeito Albari Guimarães em 24/03/2017.

HORÁRIO	AUTOMÓVEIS	CAMINHÕES E CARRETAS	CAMINHONETE	MOTOCICLETAS	MICRO ÔNIBUS E VAN	ÔNIBUS	VOLUME TOTAL
14h00min às 16h30min	165	20	29	62	11	08	295
VOLUME TOTAL	165	20	29	62	11	08	295

17.2 LOCAÇÃO DE TRÁFEGO FUTURO

O cálculo do crescimento populacional foi realizado através da estimativa de crescimento da população do Município de Ponta Grossa. No último levantamento censitário, o IBGE (2010) estimou 311.611 habitantes, sendo 100% da população. Com base em dado obtido pelo IBGE, onde cada unidade residencial representa em média 3,4 habitantes e tendo em vista que os Condomínios Residenciais Jardim Porto Feliz terão 400 unidades residenciais, dessa forma a população que será de 1360 moradores.

Para o cálculo de tráfego futuro foi utilizado do método do DNIT, Manual de Estudo de Tráfego página 213.

Segundo o Manual de estudos de Tráfego, publicado pelo DNIT, nos estudos urbanos, uma viagem é considerada como cada percurso que realiza uma só pessoa, usando um ou vários meios e transporte, de um ponto de origem a um ponto de destino. Isto quer dizer que se duas pessoas realizam igual percurso no mesmo veículo, serão computadas duas viagens e se uma pessoa for do trabalho à sua casa utiliza um ônibus, depois um trem suburbano e em seguida um táxi, será computada uma viagem apenas. Nos estudos rurais uma viagem é considerada como cada percurso que realiza um veículo até atingir o seu destino.

As viagens podem ser classificadas por seu propósito ou pelo meio de transporte utilizado. O propósito de uma viagem é definido pela razão que a motiva, tal como ir trabalhar, fazer compras etc. ao passo que o meio de transporte é o carro de passeio, veículo de carga, transporte coletivo etc. É preciso distinguir nos estudos de geração a diferença entre geração de viagem que se refere ao movimento de veículos e a geração de viagens que se refere a movimentação de pessoas, dependendo a relação entre uma ou outra do meio de transporte em que se realizam essas viagens e a sua extensão. As viagens que se fazem em automóveis produzem mais tráfego na rodovia do que aquelas feitas em ônibus. Por outro lado, as viagens longas criam mais tráfego que as viagens curtas.

A primeira fase da análise de geração envolve a determinação do número de viagens produzidas e atraídas em cada zona de tráfego. Em geral, se supõe que a demanda seja suficientemente inelástica às variações da oferta de serviços e que, portanto, depende apenas dos valores que possam ocorrer nas variáveis de caráter econômico como: população, renda, frota de veículos, produção etc.

Dependendo da dimensão e especificidade do estudo, os modelos de geração podem ser determinados para movimento de pessoas e de veículos, para tráfego de curta e longa distância e para tipos de viagem. Preferencialmente, o tráfego gerado, definido como as viagens atraídas e produzidas pelas zonas de tráfego, deve ser analisado através de métodos econométricos, de modo a selecionar as variáveis econômicas que melhor explicam o seu comportamento. Assim, através dos dados de Origem/Destino coletados, determina-se o tráfego gerado por zona mediante uma análise desses dados e de outros anteriores, são realizadas regressões lineares com algumas variáveis econômicas.

No caso da não existência de informações de O/D anteriores, os modelos são especificados nas funções estabelecidas, utilizando-se em "cross-section" os dados dos vetores das matrizes de origem e destino levantadas nas pesquisas. Para testar a validade do modelo de projeção formulado, devem ser realizados vários testes concomitantemente com a análise de regressão.

Uma vez verificada essa validade, tem-se os coeficientes de elasticidade do tráfego a cada uma das variáveis socioeconômicas testadas. Estabelecido o modelo de geração são determinadas as taxas de crescimento tanto para o tráfego local como para o tráfego de longa distância. Essas taxas são ainda diferenciadas de acordo com os três tipos de veículos: carros de passageiros, ônibus e caminhões. Descrevem-se a seguir o principal método de obtenção de taxas de geração de viagens, onde se obtêm os parâmetros para geração de tráfego futuro:

I. Método do Fator de Crescimento

Por este processo o tráfego futuro é determinado pela aplicação de um fator de crescimento aos dados de tráfego conhecidos.

Assim temos:

$$Tf = Fc \cdot Ta$$

Onde:

Tf = tráfego futuro;

Fc = fator de crescimento;

Ta = tráfego conhecido em um determinado ano.

O fator de crescimento F_c pode ser calculado pela razão de dados referentes a duas épocas distintas, que se considerem representativos da variação do tráfego. Esses dados podem ser: a população, a renda, a taxa de motorização, a utilização de carros (viagens de carro/número de carros), a área geradora do tráfego, a densidade construção e outros parâmetros associados ao tráfego. Esses dados podem ser utilizados individualmente ou de forma combinada, relacionando vários fatores entre si.

Acréscimo de veículos

Número de automóveis conhecido em dezembro de 2016 (100%) = 192.051

Número de veículos hora = 22,4

Número de veículos que será gerado pelos condomínios quando estiver totalmente ocupado, considerando que todas as unidades terão apenas um automóvel = 400

18.2 ESTIMATIVA DO CONSUMO DIÁRIO DE ÁGUA

O reforço do abastecimento de água já está em fase de conclusão, conforme ciência da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e da Caixa Econômica Federal.



Figura 6: Registro fotográfico da rede de abastecimento água em fase de conclusão.

18.4 PONTOS DE LANÇAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL E/OU CONEXÃO COM REDE EXISTENTE

O Projeto de Águas Pluviais encontra-se na mídia no formato DWG em anexo a esse complemento.

19.5 CARACTERIZAÇÃO PEDOLÓGICA

19.6 CARACTERIZAÇÃO HIDROLÓGICA

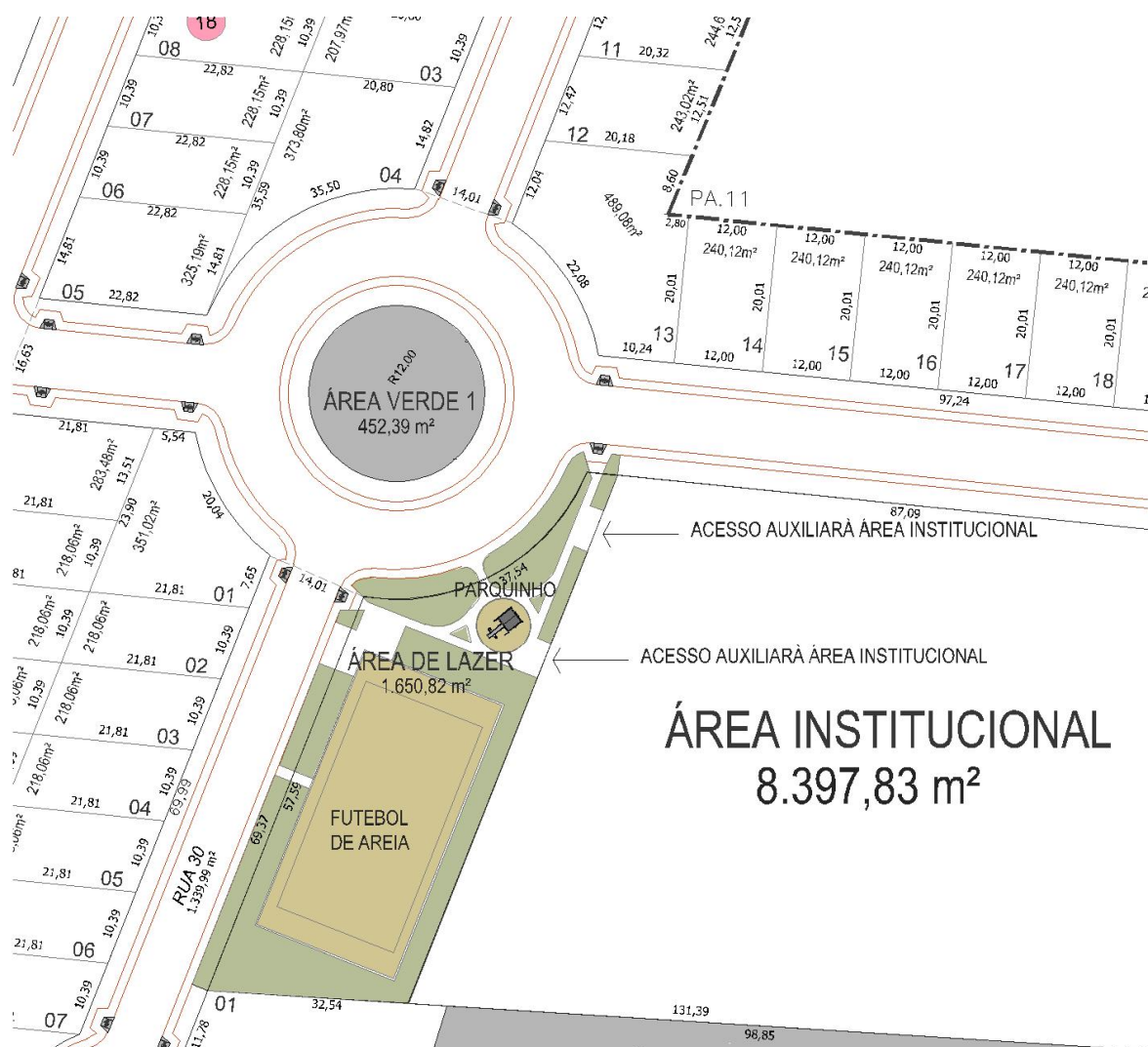
ERRATA: O empreendimento encontra-se na sub-bacia do Arroio Ressaca.

20 ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

Os usos comerciais frequentes na região são geralmente pequenos comércios, distribuídos da seguinte forma:

Loteamento	Quadra	Lote	Comércio	Quantidade
Buenos Aires	09	223	Bar	01
	09	240		01
	17	392		01
	19	464		01
			Total	04
Itapoá	03	02	Bar / Mercearia	01
	06	100		01
	09	16		01
	07	117		01
	10	211		01
	61	249		01
			Total	06
Roma	—	—	Bar	01
	—	—		01
	—	—		01
			Total	03
Atenas	—	—	Bar	01
	—	—		01
			Total	02
			Total Geral	15

21.1 MATRIZ DE IMPACTO



- Parque Infantil:

Memorial Descritivo

Casinha Magic Play

Marca: Mega Playground

Similares: Muniz brinquedos, Animamix escorregador em madeira encerada; gangorra; escada horizontal; balanço de pneu; par de argolas; brinquedo vai e vem; barra; banquinhos balanço; escada vertical; corda com nó; cadeirinha de balanço para bebê; ferro para escorregar tipo "bombeiros"; casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas.

- Quadra de Areia:

A quadra de areia será instalada de frente para a Rua 30 da Quadra A do Loteamento Residencial Porto Feliz Toda área de parquinho e quadra de areia conforme projeto auxiliará acesso a área Institucional destinada a futura Escola e Unidade de Saúde.

Locação

A locação da quadra deverá ser feita rigorosamente conforme o projeto. Todos os alinhamentos e níveis deverão ser determinados antes que se iniciem os trabalhos e no transcorrer dos mesmos, sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização. Na eventualidade de qualquer divergência ou necessidade de adaptação dos níveis da praça aos níveis do entorno, deverão ser consultados a fiscalização e o autor do projeto.

Quadras de esportes:

Devera ser executado e nivelamento da cancha, com areia média, perfazendo a área total de 824,16 m², com as seguintes dimensões, 20,40m x 40,40m.

Fundações

Será executado perfuração de estacas com trado mecânico, para fixação do poste que irão compor o alambrado. As estacas escavadas serão locadas a cada 3 metros, no eixo do pilarete do alambrado, terão diâmetro de 0,30 m e profundidade de 1,50m. O concreto usado será Fck 20MPa e a armadura de fretagem da estaca terá 4 barras de aço CA50 de 10 mm e estribos de 5 mm com espaçamento de 0,15 m e recobrimento de 0,05 m. O transpasse do pilarete na estaca deverá ser de 1,00 m.

Telas de proteção

As telas de proteção terão 2,00 m de altura, na laterais das quadras e 4,00 m de altura nas linhas de fundo. As telas serão estruturadas verticalmente com postes de ferro galvanizado de diâmetro de 0,1m, colocados espaçados, no máximo, 3,00m. Não serão aceitas emendas nos tubos verticais.

Na sua parte superior, os referidos tubos deverão ser fechados, para que não ocorra o acúmulo de água da chuva, evitando a proliferação de vetores de doenças e a deteriorização do material. As soldas deverão ser esmerilhadas até apresentarem acabamento liso, livre de incrustações. Os trechos dos tubos que apresentam rosca deverão ser eliminados. Os tubos verticais serão fixados dentro das estacas escavadas e preenchidas de concreto.

Será executado na base do alambrado uma cinta com laje de areia (0,50 m de largura x 0,70 m de comprimento), onde está será enterrada cerca de 0,20 m para promover a perfeita fixação ao solo, além de ser rejuntado com concreto magro o espaçamento entre lajes.

21.1.1 IMPACTO SOCIAL

No que se refere à Saúde e Educação, destaca-se a disponibilidade de áreas institucionais disponibilizadas para execução de obras pelo órgão público.

21.1.2 IMPACTO NA INFRAESTRUTURA URBANA

Todas as obrigações do loteador serão cumpridas. Os empreendimentos serão condomínios residenciais com toda infraestrutura necessária para a perfeita condição de uso. Calçadas táteis e acessos serão implantados conforme exigência da Caixa Econômica Federal.

ANEXOS